



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



PROCESSO N.º 26.266.170-9
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 11/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

UASG: 926275

OBJETO: Aquisição de mesa de honra modular para o palco do Teatro A3 da Unioeste/*campus* de Toledo, e contratação para fornecimento de adesivo.

PERÍODO DE CADASTRO DE PROPOSTAS

DE 29/07/2026 ATÉ 05/08/2026 08h59

PRAZO DE ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) horas

PERÍODO DE LANCES: 05/08/2026, às 09h até 15h

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

E-mail: toledo.compras@unioeste.br **Fone:** 45 3379.7013 | 7007

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

SUMÁRIO

- 1 PREÂMBULO**
- 2 DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.**
- 3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5 DA PARTICIPAÇÃO**
- 6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**
- 7 FASE DE LANCES**
- 8 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9 HABILITAÇÃO**
- 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11 CONTRATAÇÃO**
- 12 DOS PRAZOS**
- 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14 DISPOSIÇÕES GERAIS**



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/*Campus* de Toledo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e Da Resolução SEAP n.º 3468/2023, e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável.

2 DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

2.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança em todas as suas fases <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de mesa de honra modular para o palco do Teatro A3 da Unioeste/*campus* de Toledo, assim como a contratação para fornecimento de adesivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

3.1.1 A aquisição ocorrerá por item e deverá ser respeitado o valor máximo unitário de cada um:

Item/ Lote	GMS	CATMAT /SER	Descrição do objeto	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	7101.55 132	21806	Mesa de honra modular para o palco do Teatro A3 , com as seguintes características: DIMENSÕES: 10 metros de comprimento, composto por 05 (cinco) módulos independentes de 2 metros de comprimento cada, com sistema de encaixe e travamento por suportes, garantindo estabilidade e impedindo deslocamentos durante o uso. Os módulos são removíveis, permitindo montagem parcial ou total, conforme a necessidade. 200x70x75cm (LxPxA) – c/ rodízio. 200x70x70cm (LxPxA) – s/ rodízio. ESTRUTURA: As mesas deverão ser executadas em MDF de 18 mm, resistente à umidade; MATERIAIS: -Melamina Gianduia Natural – Velluto (REF. Duratex); -Melamina Branco TX (REF. Duratex). ACESSÓRIOS: - Rodízios de silicone antirrisco de 50 mm, com rolamentos e estrutura reforçada; - Conector de mesa em aço galvanizado.	un	1	R\$ 18.005,00	R\$ 18.005,00
2	0105.60 549	18961	Adesivo vinil 90g/m2 , para mesa de 10 metros de comprimento, composto por 05 (cinco) módulos independentes de 2 metros de comprimento cada, com sistema de encaixe e travamento; Cores 4x0: para mesa central, mesa 3 conforme projeto; Cor: monocromática para as mesas 1, 2, 4 e 5, conforme projeto Instalação e aplicação dos adesivos: em Mesa de honra para Teatro A3; A Unioeste fornecerá um layout básico em formato	un	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



			vetorial a empresa.				
						TOTAL	R\$ 18.330,00

Havendo divergência entre o código do CATMAT/CATSER e o contido na especificação técnica, prevalecem, sempre, as condições conforme descritas no Termo de Referência.

3.2 O fornecedor interessado em participar da disputa deverá formalizar proposta no sistema compras.gov.br.

3.3 Havendo mais de 1 (um) item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.4 Em caso de divergência na descrição do objeto da dispensa eletrônica dentre este termo e o sistema Compras.gov, prevalecerá à descrição do objeto constante no **Anexo I** deste termo.

3.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.6 Valor Total Estimado do Objeto: R\$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais)

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente procedimento serão efetuados à conta dos seguintes recursos:

4.1.1 **Item 1:** Dotação orçamentária n.º 4534.12.364.34.8128, elemento de despesa n.º 4490.5242, Fonte 756/260.

4.1.2 **Item 2:** Dotação orçamentária n.º 4534.12.364.34.8128, elemento de despesa n.º 3390.3025, Fonte 500/000.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

5.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.1.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3.1.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.3.3.1 aplica-se o disposto 5.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.3.1.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3.1.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.3.1.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.5 sociedades cooperativas;

5.3 A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir da publicação, até a abertura da sessão pública, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.compras.gov.br.

6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br

6.1.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaira 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



6.2 Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 FASE DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos neste instrumento, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/08/2026, às 09h até 15h

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1 O lance deverá ser ofertado em conformidade ao objeto a ser contratado e ao critério de julgamento já estabelecido.

7.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez) centavos.

7.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido registrado primeiro no sistema.

7.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Após o encerramento da fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação, sua proposta para o



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



e-mail toledo.compras@unioeste.br e por meio do campo próprio do sistema, contendo a especificação dos preços unitários e totais dos itens (limitados a duas casas decimais, sem arredondamentos), os valores finais corrigidos de acordo com os lances apresentados durante a sessão e as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, podendo, para tanto, utilizar o **Anexo III — “Modelo de Proposta Comercial”**, sob pena de, em caso de descumprimento, ser a proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

8.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2.1. Para permitir uma melhor avaliação das especificações e características do objeto, deve ser enviada junto à proposta catálogo/ficha técnica do(s) respectivo(s) item(ns).

8.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 HABILITAÇÃO

9.1 O licitante será considerado habilitado, após análise dos documentos, conforme indicado nos itens: 9.4 a 9.6.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CAUFPR;



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

9.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita.

9.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas do subitem 9.2.2 a 9.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.3.2 A consulta de que trata o Item 9.2.1, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CAUFPR, ocorrerá após o credenciamento do licitante junto ao sistema unificado de fornecedores do Paraná (GMS/CAUFPR);

9.3.3 O fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Dispensa Eletrônica, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste termo, serão inabilitados.

9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

9.4.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br

9.4.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal

9.4.7 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso de o licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



9.4.8 No julgamento da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica.

9.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

9.5.2 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade.

9.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

9.5.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício

9.5.5 Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

9.5.6 Empresário Individual: Inscrição Comercial devidamente registrada.

9.5.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

9.5.8 Em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de **atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Dispensa de licitação**, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, **ou apresentar a última alteração consolidada**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

9.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão**, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

9.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.7.1 Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá enviar, também, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (**modelo anexo II**);
- b) Declaração LGPD (**modelo anexo V**).

9.8 REGRAS ESPECÍFICAS – Caso de ME e EPP

- a) Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações:
- b) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme **ANEXO IV** ou no próprio sistema Compras.gov.
- c) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- d) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição nos documentos apresentados para **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d.i) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- e) a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.
- f) a declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- g) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultada convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.9 CADASTRO SICAF E GMS/PR:

9.9.1 Ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.4 a 9.6, os licitantes que apresentarem o cadastro SICAF ou GMS/PR em situação REGULAR, ou seja, sem qualquer restrição.

9.9.2 Caso o cadastro SICAF, ou GMS/PR apresente alguma restrição, o licitante poderá enviá-la de forma isolada, de maneira a complementar a sua regularidade fiscal.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaira 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou equivalente devendo observar as seguintes condições:

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

11.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5 O prazo de vigência da contratação está previsto nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.6 Quando da entrega do serviço/bens, a nota fiscal da empresa CONTRATADA, deverá estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

11.7 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à Adjudicatária.

11.8 Farão parte integrante da Ordem de Serviço/Compra, ou instrumento equivalente, os elementos apresentados pela Adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.9 Será aplicada a retenção, na fonte, do imposto incidente pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012 e Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

11.10 Não será permitida subcontratação do objeto deste edital.



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



12 DOS PRAZOS

12.1 O prazo de entrega do **Item 01** será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.2 O prazo de entrega do **item 02** será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da rescisão do instrumento contratual.

13.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

13.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3.2.1 No caso do **subitem 14.3.2**, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4 As providências dos **subitens 14.3.1 e 14.3.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria - CEP 85903-220 – Toledo/PR
Fone: (45) 3379-7000 www.unioeste.br



14.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13 Integram o Aviso de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

ANEXO VIII – LAYOUTS DOS ITENS

Toledo (PR), 28 de julho de 2026.

Letícia de Oliveira Santana
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA n.º 2847/2026 - GRE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 26.266.170-9
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE TOLEDO



TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO

eProtocolo nº 26.266.170-9

BENS COMUNS/SERVIÇOS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de mesa de honra modular para o palco do Teatro A3 da Unioeste/Campus de Toledo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento;
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	GMS 7101.55132 Mesa de honra modular para o palco do Teatro A3, com as seguintes características; DIMENSÕES: 10 metros de comprimento, composto por 05 (cinco) módulos independentes de 2 metros de comprimento cada, com sistema de encaixe e travamento por suportes, garantindo estabilidade e impedindo deslocamentos durante o uso. Os módulos são removíveis, permitindo montagem parcial ou total, conforme a necessidade. 200x70x75cm (LxPxA) – c/ rodízio. 200x70x70cm (LxPxA) – s/ rodízio. ESTRUTURA: As mesas deverão ser executadas em MDF de 18 mm, resistente à umidade; MATERIAIS: -Melamina Gianduia Natural – Velluto (REF. Duratex); -Melamina Branco TX (REF. Duratex). ACESSÓRIOS: - Rodízios de silicone antirrisco de 50 mm, com rolamentos e estrutura reforçada; • - Conector de mesa em aço galvanizado.	unidade	01

MEMORIAL DESCRITIVO

a) OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo complementar as informações constantes no projeto de mobiliário, estabelecendo as especificações técnicas para a fabricação, fornecimento e instalação de 5 (cinco) mesas destinadas ao palco do Teatro A3 da Unioeste – Campus de Toledo. Define os materiais, acessórios, dimensões, técnicas construtivas e demais requisitos necessários para a adequada execução do objeto, assegurando funcionalidade, durabilidade, qualidade e conformidade com o projeto.

b) DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente os serviços abaixo relacionados:

- Fabricação das mesas em ambiente industrial, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e componentes especificados;
- Montagem completa dos móveis;

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – PR

Página 1 de 13

Assinatura Avançada realizada por: **Claudete T Brixner (XXX.644.029-XX)** em 17/07/2026 13:57. Inserido ao protocolo **26.266.170-9** por: **Claudete T Brixner** em: 17/07/2026 13:35. Demais assinaturas na folha 28a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2319b483b6a6749bbbfa520d82664f7c**

- Transporte das mesas até a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/Campus de Toledo;
- Instalação e realização dos acabamentos finais;
- Inspeção final para verificação da qualidade dos materiais, acabamento, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas;
- Prestação de assistência técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia contratual.

c) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- O projeto executivo de mobiliário;
- As especificações constantes neste Memorial Descritivo;
- As normas técnicas aplicáveis;
- As condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quaisquer dúvidas, omissões, divergências ou inconsistências verificadas no projeto ou neste Memorial deverão ser submetidas previamente à fiscalização da Unioeste/Campus de Toledo para esclarecimento;

Não serão admitidas alterações nas especificações técnicas sem autorização formal da contratante.

d) MATERIAIS, AMOSTRAS E EQUIVALÊNCIAS

Os materiais especificados poderão ser substituídos por produtos equivalentes, desde que previamente aprovados pela contratante e que apresentem desempenho igual ou superior quanto aos seguintes aspectos:

- composição;
- resistência mecânica;
- resistência à umidade;
- durabilidade;
- qualidade do acabamento;
- características estéticas.

A comprovação da equivalência deverá ser realizada mediante apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas ou documentação do fabricante.

Todos os móveis deverão ser entregues:

- completamente limpos;
- sem avarias ou defeitos;
- em perfeito estado de funcionamento;
- prontos para utilização.

e) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Serão fabricadas 5 (cinco) mesas, identificadas como Mesas 01, 02, 03, 04 e 05, conforme projeto executivo.

- Estrutura

A estrutura deverá ser confeccionada em chapas de MDF de 18 mm de espessura, resistente à umidade, conforme especificações e detalhamento constantes nas pranchas do projeto.

Todas as peças deverão possuir acabamento uniforme, sem empenamentos, fissuras, lascas ou imperfeições.

- Revestimentos

Os painéis deverão receber revestimento melamínico nas seguintes especificações:

- Melamina Gianduia Natural – Velluto (referência Duratex ou equivalente aprovado);
- Melamina Branco TX (referência Duratex ou equivalente aprovado).

Os revestimentos deverão apresentar uniformidade de cor, textura e acabamento.

- Acessórios

Cada mesa deverá possuir os seguintes acessórios:

- Rodízios de silicone antirrisco com diâmetro de 50 mm, providos de rolamentos e estrutura reforçada, adequados para movimentação frequente;
- Conector de tampos em aço galvanizado, referência Häfele, código 642.42.900, ou equivalente previamente aprovado.

- Dimensões

As mesas deverão possuir as seguintes dimensões:

- Com rodízios: **2000 x 700 x 750 mm (L x P x A);**

- Sem rodízios: **2000 x 700 x 700 mm (L x P x A)**.

As tolerâncias dimensionais deverão atender às boas práticas de fabricação, sem comprometer a funcionalidade ou a intercambialidade entre as mesas.

f) REQUISITOS DE QUALIDADE

Os móveis deverão apresentar:

- perfeito alinhamento e esquadro;
- estabilidade estrutural;
- superfícies planas e uniformes;
- bordas devidamente acabadas;
- ausência de rebarbas, trincas, lascas ou defeitos aparentes;
- funcionamento adequado dos rodízios e conectores.

Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior.

g) GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de **2 (dois) anos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação e de montagem, bem como a reposição de peças e a realização dos reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração, durante todo o período de vigência da garantia.

LOTE 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	GMS 0105.60549 Adesivo vinil 90g/m ² , para mesa de 10 metros de comprimento, composto por 05 (cinco) módulos independentes de 2 metros de comprimento cada, com sistema de encaixe e travamento; Cores 4x0: para mesa central, mesa 3 conforme projeto; Cor: monocromática para as mesas 1, 2, 4 e 5, conforme projeto Instalação e aplicação dos adesivos: em Mesa de honra para Teatro A3; A Unioeste fornecerá um layout básico em formato vetorial a empresa.	unidade	01

MEMORIAL DESCRITIVO**a) OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, impressão, diagramação, instalação e aplicação de adesivos em vinil autoadesivo destinados ao revestimento das mesas de honra do palco do Teatro A3 da Unioeste – Campus de Toledo, conforme projeto fornecido pela contratante.

b) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente os seguintes serviços:

- elaboração da diagramação final com base no layout vetorial fornecido pela Unioeste e nas informações constantes em arquivo MS Word;
- impressão dos adesivos em vinil autoadesivo;
- fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- transporte até o local de instalação;
- aplicação dos adesivos nas mesas, conforme projeto executivo;
- realização dos acabamentos finais e limpeza das superfícies após a instalação.

c) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os adesivos deverão atender às seguintes especificações:

- material: vinil autoadesivo com gramatura de 90 g/m²;
- layout e dimensões conforme projeto executivo fornecido pela contratante;

- mesa com comprimento total de 10,00 m, composta por 5 (cinco) módulos removíveis de 2,00 m cada, devendo os adesivos respeitarem o sistema de encaixe entre os módulos;
- impressão em policromia (4x0 cores) para a mesa central (Mesa 03), conforme projeto;
- impressão monocromática para as Mesas 01, 02, 04 e 05, conforme especificações do projeto.
- Medidas dos adesivos:
 - As mesas 01, 02, 04 e 05 com logomarca simples, nas medidas de: 57cm X 51cm;
 - A mesa 03 (central) com adesivo logomarca oficial Unioeste Campus Toledo na medida de: 52cm X 114cm.

d) DIAGRAMAÇÃO

A Unioeste fornecerá:

- arquivo-base em formato vetorial contendo o layout gráfico;
- arquivo em formato MS Word contendo os textos e demais informações a serem inseridos.

Caberá à contratada realizar a diagramação, adequando os elementos gráficos às dimensões finais das mesas, preservando a identidade visual estabelecida pela contratante.

Antes da impressão, a contratada deverá apresentar prova digital para aprovação da fiscalização da Unioeste. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal.

e) INSTALAÇÃO

A aplicação dos adesivos deverá ser realizada nas mesas de honra do Teatro A3 da Unioeste – Campus de Toledo.

A instalação deverá observar:

- perfeito alinhamento entre os módulos;
- continuidade das imagens e textos entre as cinco mesas;
- ausência de bolhas, rugas, vincos ou descolamentos;
- acabamento uniforme nas extremidades;
- perfeita aderência às superfícies.

Quaisquer danos decorrentes da instalação deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a contratante.

f) REQUISITOS DE QUALIDADE

Os adesivos deverão apresentar:

- impressão com cores uniformes e boa definição;
- excelente legibilidade dos textos;
- perfeito registro das imagens;
- ausência de manchas, riscos, falhas de impressão ou diferenças perceptíveis de tonalidade;
- acabamento limpo e uniforme;
- aderência adequada durante toda a vigência da garantia.

g) GARANTIA

Os adesivos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal do fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, acabamento e aderência, nos termos da legislação vigente.

Observações:

Considerando o Art. 296 do Decreto nº 10.086 de 17/01/2022, o processo de aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.

Além disso, considerando o § 4º do mesmo Art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo objeto a aquisição de mesa de honra modular para o palco do Teatro A3, com a finalidade de atender às necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Universidade. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário adequado para cerimônias, solenidades, palestras, conferências, refeições de grau e demais eventos oficiais, proporcionando melhor organização, funcionalidade e apresentação do ambiente. A solução deverá possibilitar montagem e desmontagem ágeis, bem como configurações modulares que permitam sua adaptação a diferentes formatos e dimensões de eventos, garantindo flexibilidade de uso; Além disso, a mesa deverá apresentar design compatível com o ambiente institucional, assegurando conforto, ergonomia e adequada acomodação de autoridades, convidados e demais participantes das composições de mesa de honra, contribuindo para a qualidade e a padronização dos eventos realizados pela Universidade.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1 A presente aquisição teve sua inclusão solicitada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, conforme registro no eProtocolo nº 26.120.034-1.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A aquisição de honra modular para o palco do Teatro A3 justifica-se pela necessidade de dotar a Universidade de mobiliário adequado à realização de eventos institucionais, acadêmicos e administrativos, tais como solenidades, refeições de grau, palestras, conferências, seminários e cerimônias oficiais;
- 5.2. A utilização de uma mesa modular proporcionará maior flexibilidade na organização dos eventos, permitindo diferentes configurações de montagem conforme a quantidade de participantes e as características de cada solenidade. Além disso, a solução facilitará o transporte, a montagem, a desmontagem e o armazenamento do mobiliário, contribuindo para a otimização dos recursos materiais e operacionais da instituição;
- 5.3. A contratação também visa garantir a padronização da estrutura utilizada nos eventos, assegurando melhor apresentação institucional, funcionalidade, ergonomia e conforto para autoridades, convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Universidade com maior eficiência, durabilidade e versatilidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O Fornecimento de mesa de honra modular, nova, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendimento integrante às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2. A mesa deverá possuir sistema modular, permitindo diferentes configurações de montagem, de acordo com a necessidade dos eventos institucionais, com montagem simples, rápida e segura;
- 6.3. O mobiliário deverá ser fabricado com materiais de qualidade, resistentes ao uso contínuo, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança durante a sua utilização;
- 6.4. A mesa deverá receber adesivação, com identidade visual institucional, conforme arte a ser fornecida pela Administração, utilizando material de qualidade, com boa aderência, acabamento uniforme, resistência ao manuseio e facilidade de limpeza;
- 6.5. A aplicação dos adesivos deverá ser realizada sem bolhas, rugas, desalinhamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam o acabamento estético do mobiliário;
- 6.6. Todos os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários ao fornecimento, à adesivação e à entrega do objeto serão de responsabilidade da contratada;
- 6.7. Os adesivos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal do fabricante, e a mesa deverá contar com garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação e de montagem, nos termos deste Termo de Referência;



- 6.8. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, com transporte, descarga e demais despesas sob responsabilidade da contratada;
- 6.9. O objeto será recebido mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DA PESQUISA DE PREÇO

- 7.1. Contratações/aquisições similares feitas pela Administração Pública, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no aplicativo Notas Paraná, Compras.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e os preços de tabelas oficiais, se for o caso.
- 7.2. Pesquisa com no mínimo 3 fornecedores:

LOTE 01 – Mesa para Teatro A3

Empresa 1 = TROVATI MÓVEIS PLANEJADOS
CNPJ: 47.888.978/0001-03
Quantidade: 01
Valor Total R\$ 13.800,00 (Treze mil, oitocentos reais)

Empresa 2 = MBM MÓVEIS
CNPJ: 01.606.884/0001-95
Quantidade: 01
Valor Total R\$ 22.209,99 (Vinte e dois mil, duzentos e nove reais, noventa e nove centavos)

Empresa 3 = FLOR DE LIS MÓVEIS PLANEJADOS
CNPJ: 56.973.144/0001-89
Quantidade: 01
Valor Total R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos reais)

LOTE 02 – Adesivo - Mesa para Teatro A3

Empresa 1 = ADESIVAE COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 62.237.872/0001-25
Quantidade: 01
Valor Total R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Empresa 2 = AS COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 43.663.468/0001-79
Quantidade: 01
Valor Total R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Empresa 3 = PLACA MÍDIA – COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 35.786.492/0001-77
Quantidade: 01
Valor Total R\$ 300,00 (Trezentos reais)

8. DAS AMOSTRAS



- 8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. Para o Lote 01, o prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da emissão do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será integral.

Local de entrega e Responsável pelo Recebimento:

- 12.3. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/Campus Toledo
Rua Guaira, 3141 – Jardim La Salle – Toledo/PR, CEP: 85903-220
Carlos Martin Jurach – Setor de Patrimônio
e-mail toledo.patromonio@unioeste.br, Telefone: (45) 3379-7006

São obrigações do Contrato:

- 11.4 Fornecer o objeto conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 11.5 Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, incluindo materiais, fabricação, montagem e acabamento, assegurando sua conformidade com as exigências contratuais;
- 11.6 Realizar a entrega, transporte, descarga e demais custos logísticos necessários à disponibilização do objeto no local indicado pela Contratante;
- 11.7 Garantir a execução da montagem (quando aplicável) e a correta instalação do objeto, assegurando seu pleno funcionamento;
- 11.8 Prestar garantia nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, realizando, sem ônus para a Administração, reparos, substituições de peças ou correções necessárias;
- 11.9 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento nos prazos estabelecidos, sempre que necessário;
- 11.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto ou partes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.11 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- 11.12 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando aplicável;
- 11.13 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

11.14 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente aplicável à contratação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
 - 14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - 14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - 14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
 - 14.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;
- 14.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 14.3. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - 14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

- 14.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.3.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.4. Para a habilitação os interessados deverão possuir o cadastro no sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.
- 14.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens do **LOTE 01**, será de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 15.2. O prazo de entrega dos itens do **LOTE 02**, será de **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.4. Os bens deverão ser entregues na Unioeste/Campus de Toledo em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. Para o Lote 01, o prazo de garantia mínima será de **2 (dois) anos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação e de montagem, bem como a reposição de peças e a realização dos reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração, durante todo o período de vigência da garantia.
- 15.6. Para o Lote 02, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.1. Fica estipulado como Gestor da contratação o Servidor Sr. Moisés Cordeiro Muniz, e-mail moises.muniz@unioeste.br, telefone (45)3379-7010, Gestor Substituto o Servidor Sr. Lucir Reinaldo Alves, e-mail Lucir.alves@unioeste.br, telefone (45)3379-7010 e para a Fiscalização a servidora Sra. Carmen Lúcia Bordiguini Bordin, e-mail toledo.sacadm@unioeste.br, telefone (45)3379-7105;
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 16.7. O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

- 16.7.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.
- 16.7.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.8. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.
- 16.9. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.11. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.12. O gestor do tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.13. O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Toledo - PR, 17 de Julho de 2026

Moises Cordeiro Muniz
Assessor Executivo/Direção Geral

Claudete Teresinha Brixner
Agente de Execução

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – PR

Página 13 de 13

Assinatura Avançada realizada por: **Claudete T Brixner (XXX.644.029-XX)** em 17/07/2026 13:57. Inserido ao protocolo **26.266.170-9** por: **Claudete T Brixner** em: 17/07/2026 13:35. Demais assinaturas na folha 28a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2319b483b6a6749bbbfa520d82664f7c**

Documento: **6.TR_TermoReferenciaMesaModularA3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudete T Brixner (XXX.644.029-XX)** em 17/07/2026 13:57 Local: UNIOESTE/T09, **Moises Cordeiro Muniz (XXX.135.449-XX)** em 17/07/2026 14:01 Local: UNIOESTE/T09.

Inserido ao protocolo **26.266.170-9** por: **Claudete T Brixner** em: 17/07/2026 13:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO N.º 26.266.170-9
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7.º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(Representante Legal)



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N.º 26.266.170-9
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

Razão social: _____

Endereço: _____ **Telefone:** _____

CNPJ/MF: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____

Nome (resp. Pelo orçamento) _____ **CPF** _____

1. Especificações Técnicas: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
1						

2. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto/serviço durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa de Licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

(Representante Legal)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO N.º 26.266.170-9
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na dispensa eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3.º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

(Representante Legal)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
PROCESSO N.º 26.266.170-9
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

(Representante Legal)



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO N.º 26.266.170-9
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/2026

CONTRATANTE: A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus Toledo, com sede na Rua Guaíra, n.º 3141, Jardim Santa Maria, Toledo/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0005-08, neste ato representada pela Senhora Patrícia Stafusa Sala Battisti, Diretora Geral do Campus de Toledo, nomeada pela Portaria n.º 05/2024-GRE, inscrita no CPF sob o n.º 809.XXX.XXX-87, portadora do RG n.º 5.XXX.234-X.

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de mesa de honra modular para o palco do Teatro A3 da Unioeste/Campus de Toledo, conforme descrito no Termo de Referência.

Item/ Lote	GMS	CATMAT /SER	Descrição do objeto	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	7101.55 132	21806	Mesa de honra modular para o palco do Teatro A3 , com as seguintes características: DIMENSÕES: 10 metros de comprimento, composto por 05 (cinco) módulos independentes de 2 metros de comprimento cada, com sistema de encaixe e travamento por suportes, garantindo estabilidade e impedindo deslocamentos durante o uso. Os módulos são removíveis, permitindo montagem parcial ou total, conforme a necessidade. 200x70x75cm (LxPxA) – c/ rodízio. 200x70x70cm (LxPxA) – s/ rodízio. ESTRUTURA: As mesas deverão ser executadas em MDF de 18 mm, resistente à umidade; MATERIAIS: -Melamina Gianduia Natural – Velluto (REF. Duratex); -Melamina Branco TX (REF. Duratex). ACESSÓRIOS: - Rodízios de silicone antirrisco de 50 mm, com rolamentos e estrutura reforçada; - Conector de mesa em aço galvanizado.	un	1	xxxxx	xxxxx
TOTAL						R\$ xxxxx	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e o Termo de Dispensa que deu origem à contratação;



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º 11/2026, objeto do processo administrativo n.º 26.266.170-9, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. 64-64a deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1 Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Dispensa.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
- 4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
 - 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
 - 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/Campus Toledo

Rua Guaíra, 3141 – Jardim La Salle – Toledo/PR, CEP: 85903-220

Carlos Martin Jurach – Setor de Patrimônio

e-mail toledo.patrimonio@unioeste.br, Telefone: (45) 3379-7006

7.1.2 Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.1.3 Forma de entrega: única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 4534.12.364.34.8128

Elemento de Despesa: 4490.5242;

Fonte de Recursos: 756/260.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

18.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

18.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

18.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Toledo – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo (PR), xxxx de xxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: Indicadas por assinatura eletrônica

**ANEXO VII – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO N.º 26.266.170-9
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO**

NOTA DE EMPENHO n.º	
VALOR	

FORNECEDOR:
CNPJ:

REPRESENTANTE:	CPF:
-----------------------	-------------

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Integra este instrumento o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º **11/2026**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 26.266.170-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

2.1.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis contados a partir a finalização da liquidação da despesa, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DO PRAZO:

3.1 Efetuar a entrega completa de forma única do objeto/serviço conforme as especificações contidas no aviso de contratação bem como seus anexos, **no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviço**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente ao objeto.

Local de entrega: UNIOESTE/Campus Toledo
Setor de Patrimônio, A/C: Carlos Martin Jurach
Rua Guaíra, 3141 – Jardim Santa Maria – CEP 85.903-220 — Toledo/PR
Telefone: (45) 3379-7006
E-mail: toledo.patrimonio@unioeste.br

3.1.2 Cumprir aos demais prazos constantes no aviso de contratação a que integra este instrumento.

3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7 O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá à CONTRATADA

4.1 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, no aviso de dispensa e seus anexos;

4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

4.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço/produto, caso não consiga realizar/entregar na data combinada.

4.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

4.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.7.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.7.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.7.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.8 Caberá à CONTRATANTE

4.8.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;

4.8.2 Deve fiscalizar a execução do Contrato em sua plenitude, assim como, fazer as seguintes exigências à contratada:

- a)** apresentação das certidões negativas de débitos fiscais - Federal, Estadual e Municipal;
- b)** apresentação das certidões negativas previdenciárias - INSS e FGTS;
- c)** o cumprimento fiel das diretrizes das normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas n.º 10, 18, 24 e 35, do MTE.

4.8.3 Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

4.8.4 Solicitar por escrito a substituição do serviço que apresentar defeito ou não estiver de acordo com a especificação;

4.8.5 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente.

4.9.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5 VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:

O termo pactuado entre as partes tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura.

6 PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

7.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

7.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

7.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

7.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

7.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

7.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

7.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

7.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

8 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

8.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



8.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

8.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

8.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

9 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

10 DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Toledo – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo (PR), xx de xxxxxx de 2026.

Representante Legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

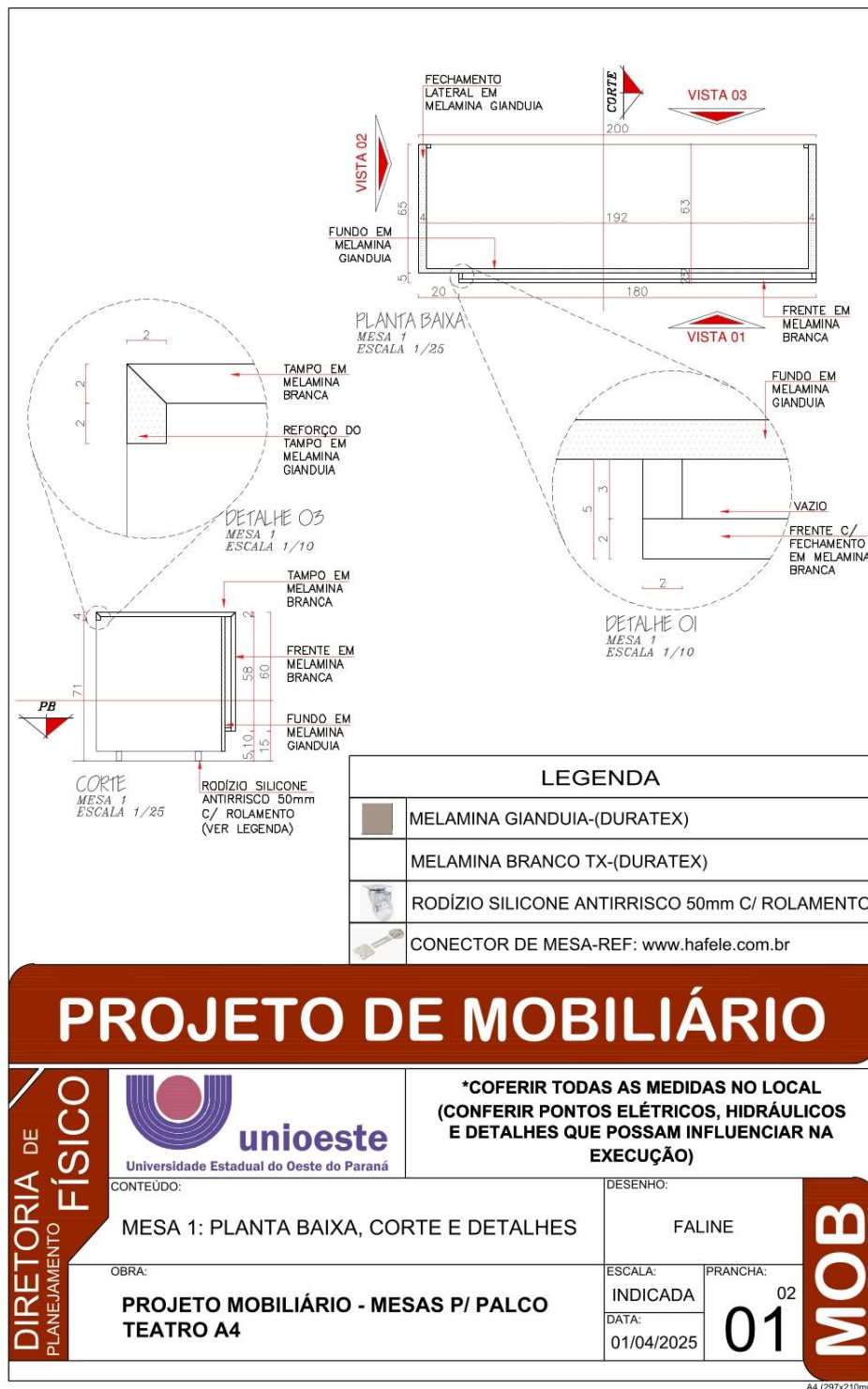
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



ANEXO VIII – LAYOUTS DOS ITENS

PROCESSO N.º 26.266.170-9

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

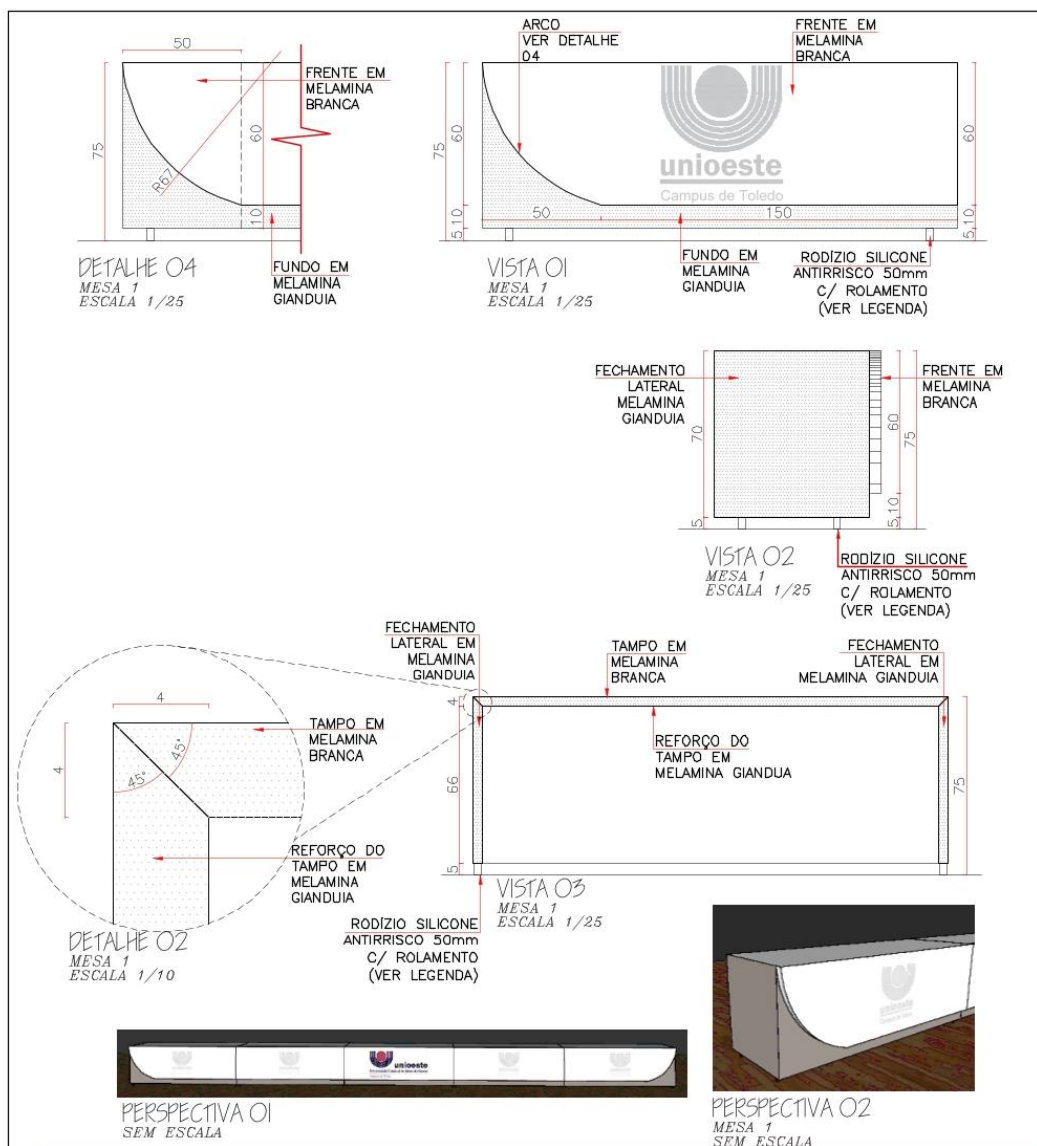
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO DE MOBILIÁRIO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO	unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná	*COFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL (CONFERIR PONTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DETALHES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA EXECUÇÃO)		
	CONTEÚDO:	DESENHO:		MOB
	MESA 1: VISTAS 1, 2 E 3; PERSPECTIVAS E DETALHES	FALINE		
	OBRA:	ESCALA:	PRANCHA:	
	PROJETO MOBILIÁRIO - MESAS P/ PALCO TEATRO A4	INDICADA	02	
		DATA:	02	
		01/04/2025		



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

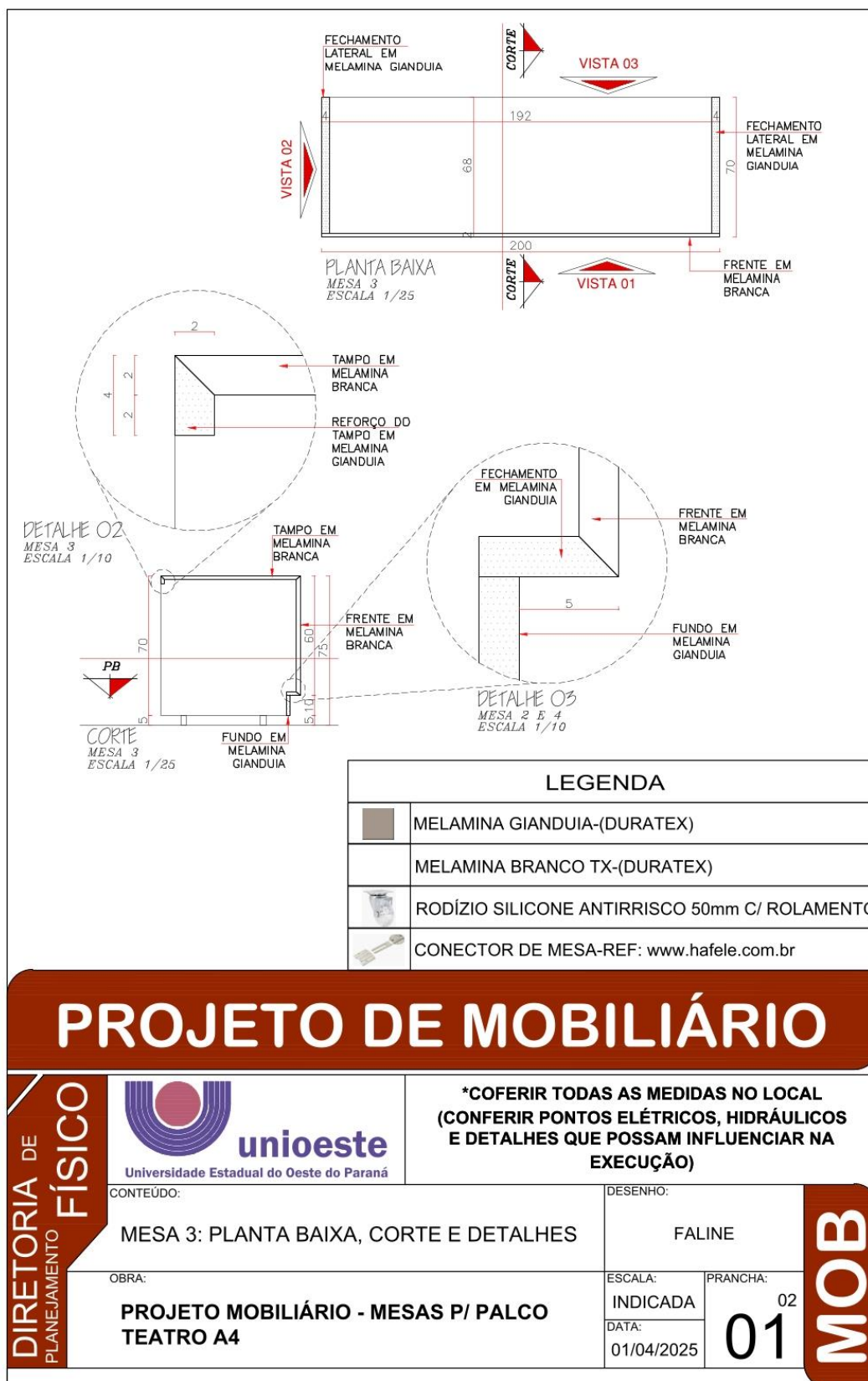
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guairá 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

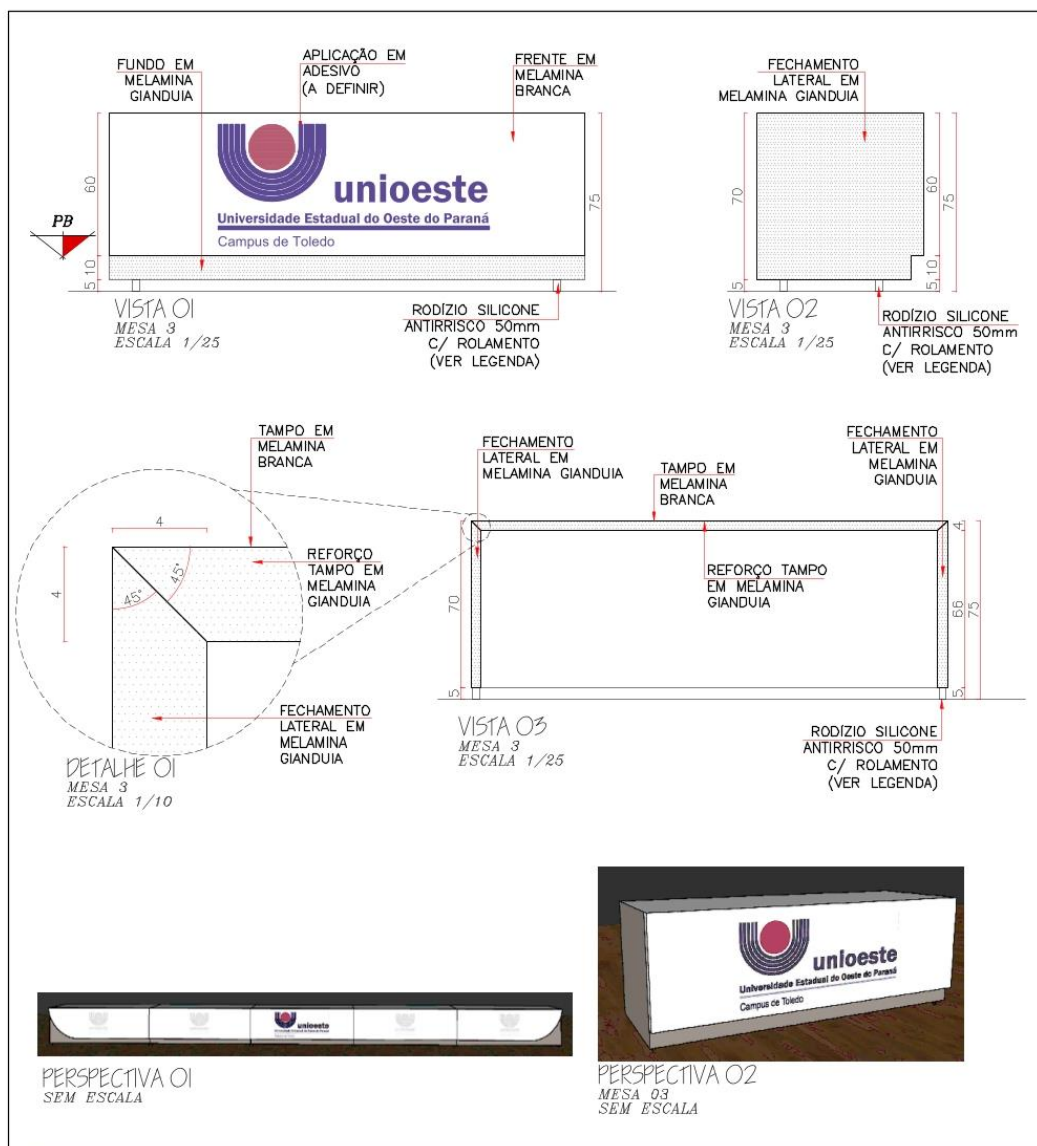
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO DE MOBILIÁRIO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO	 Universidade Estadual do Oeste do Paraná	*COFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL (CONFERIR PONTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DETALHES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA EXECUÇÃO)	
		CONTEÚDO:	DESENHO:
	MESA 3: VISTAS 1, 2 E 3 E DETALHES	FALINE	
	OBRA: PROJETO MOBILIÁRIO - MESAS P/ PALCO TEATRO A4	ESCALA: INDICADA DATA: 01/04/2025	PRANCHA: 02 02



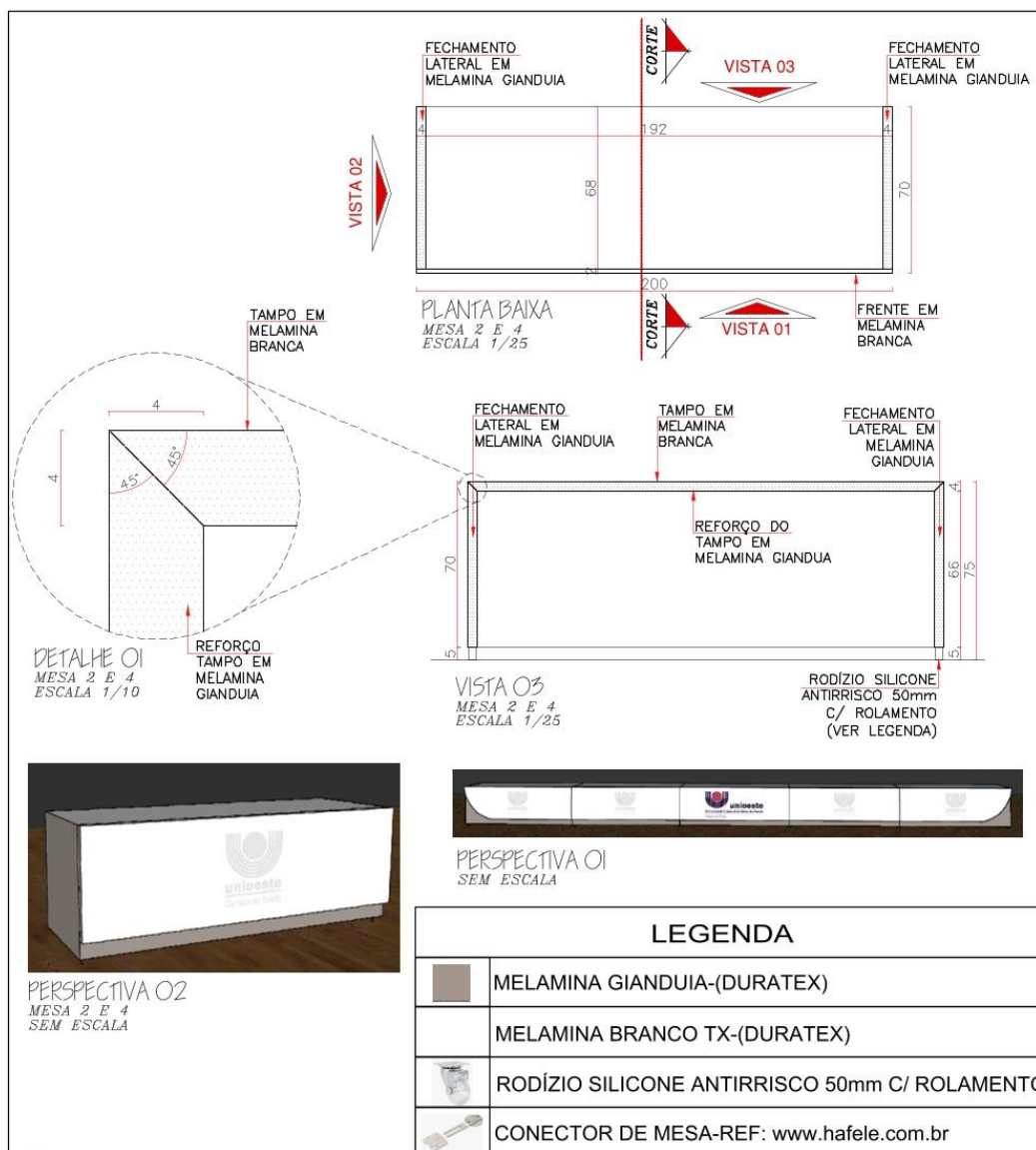
unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



PROJETO DE MOBILIÁRIO

DIRETORIA DE
PLANEJAMENTO
FÍSICO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CONTEÚDO:

MESAS 2 E 4: PLANTA BAIXA, VISTA E
DETALHES

OBRA:

**PROJETO MOBILIÁRIO - MESAS P/ PALCO
TEATRO A4**

***COFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL
(CONFERIR PONTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS
E DETALHES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA
EXECUÇÃO)**

DESENHO:

FALINE

ESCALA:

INDICADA

DATA:

01/04/2025

PRANCHA:

01⁰²

MOB



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

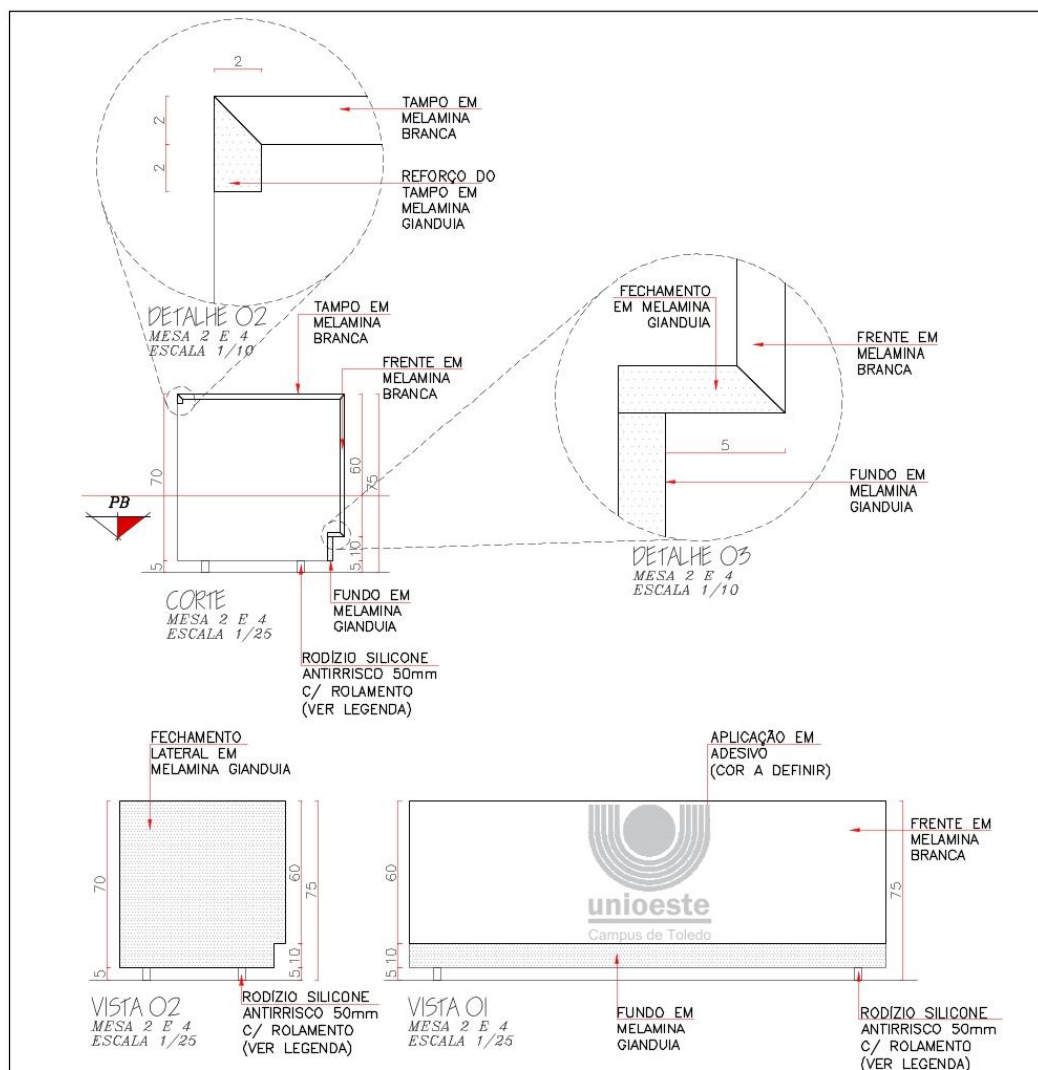
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guairá 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO DE MOBILIÁRIO

DIRETORIA DE
PLANEJAMENTO
FÍSICO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CONTEÚDO:

MESAS 2 E 4: CORTE, VISTAS E DETALHES

OBRA:

**PROJETO MOBILIÁRIO - MESAS P/ PALCO
TEATRO A4**

***COFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL
(CONFERIR PONTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS
E DETALHES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA
EXECUÇÃO)**

DESENHO:

FALINE

ESCALA:

INDICADA

DATA:
01/04/2025

PRANCHA:

02
02

MOB



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

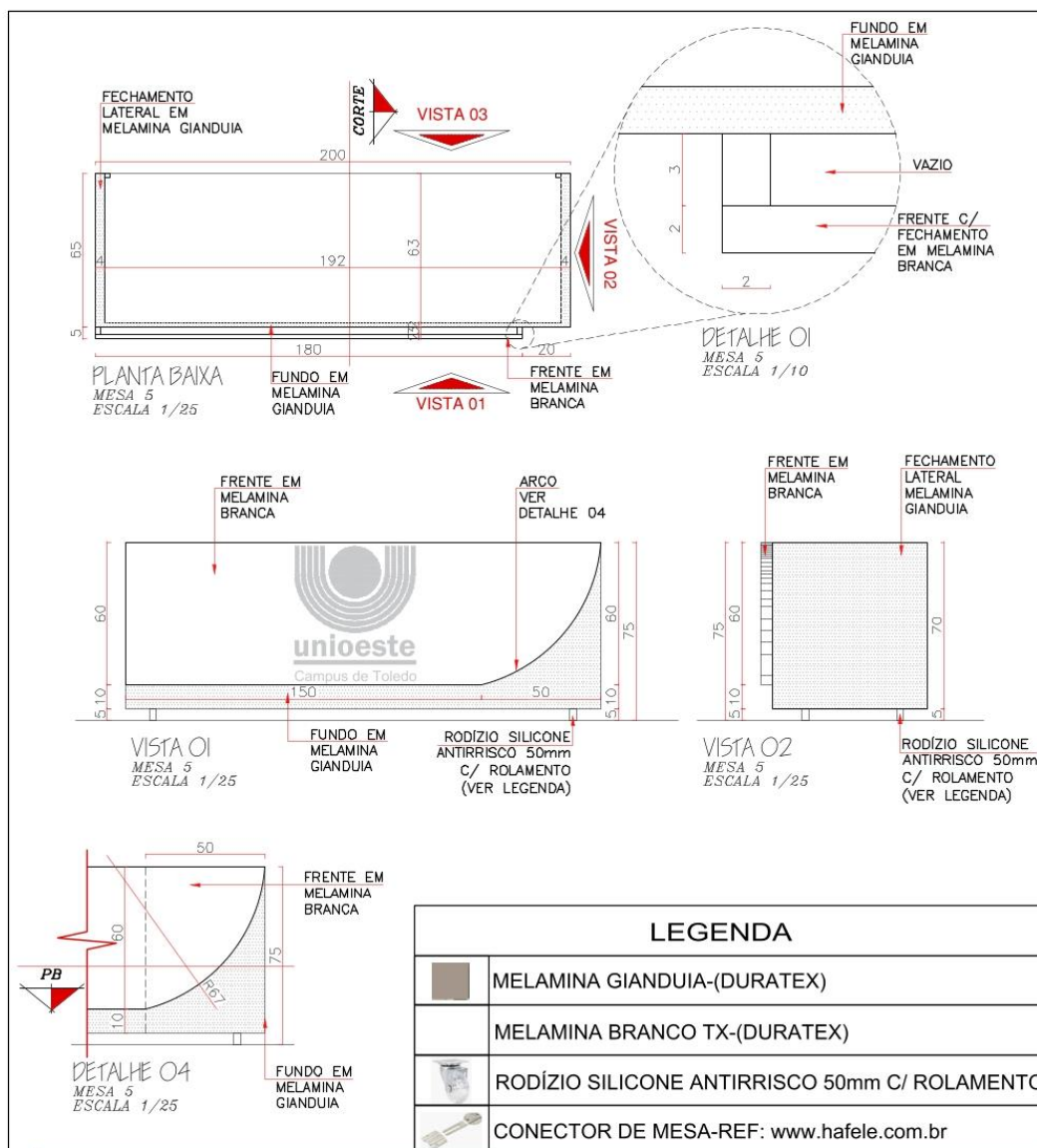
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO DE MOBILIÁRIO

DIRETORIA DE
PLANEJAMENTO
FÍSICO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CONTEÚDO:

MESA 5: PLANTA BAIXA, VISTAS E DETALHES

OBRA:

**PROJETO MOBILIÁRIO - MESAS P/ PALCO
TEATRO A4**

***COFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL
(CONFERIR PONTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS
E DETALHES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA
EXECUÇÃO)**

DESENHO:

FALINE

ESCALA:

INDICADA

DATA:

01/04/2025

PRANCHA:

02
01

MOB



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

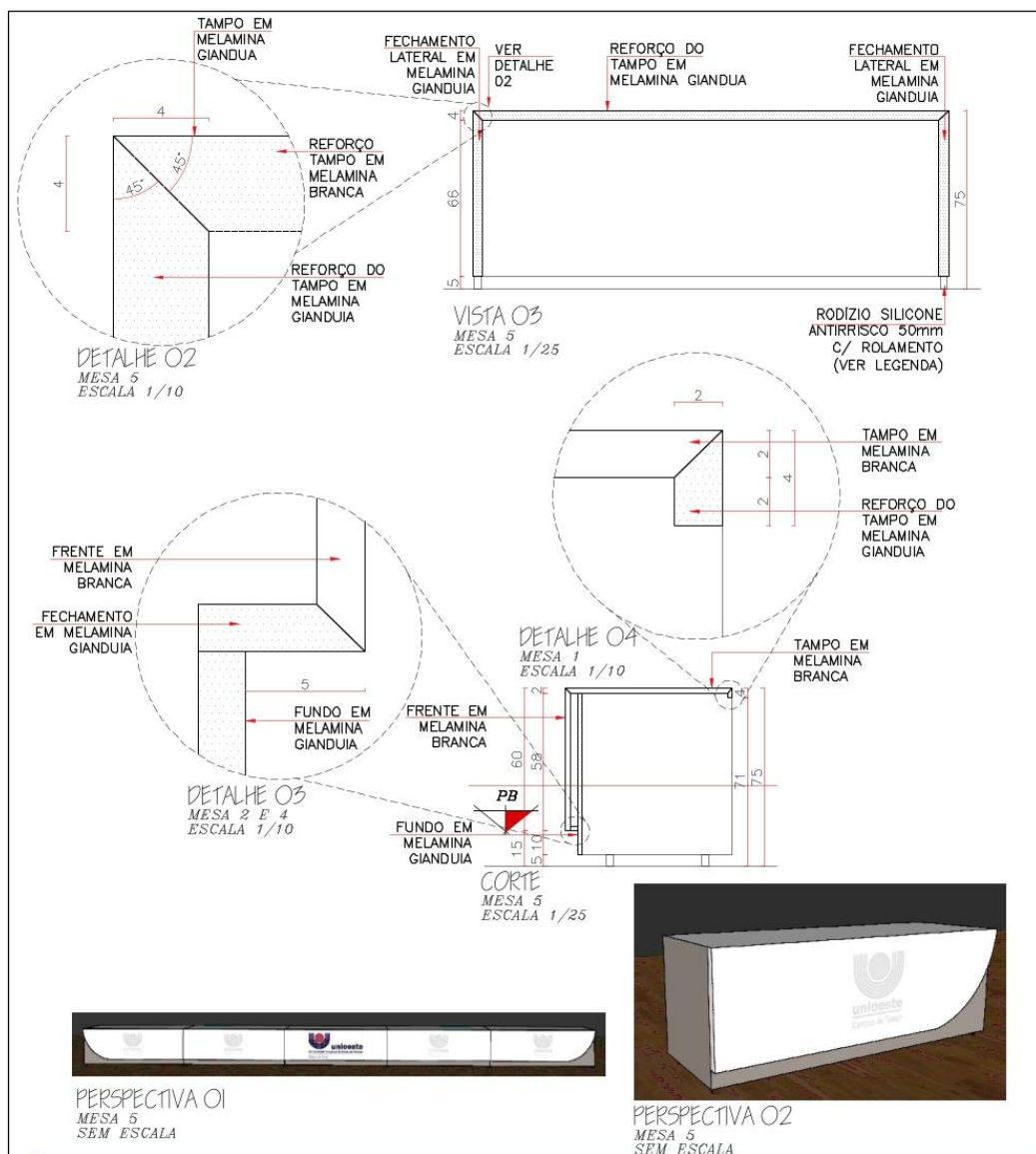
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO DE MOBILIÁRIO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO	 unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná	*COFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL (CONFERIR PONTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DETALHES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA EXECUÇÃO)	
	CONTEÚDO:	DESENHO:	
	MESA 5: CORTE, VISTAS E DETALHES	FALINE	
	OBRA:	ESCALA:	PRANCHA:
PROJETO MOBILIÁRIO - MESAS P/ PALCO TEATRO A4		INDICADA	02
		DATA:	02
		01/04/2025	



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

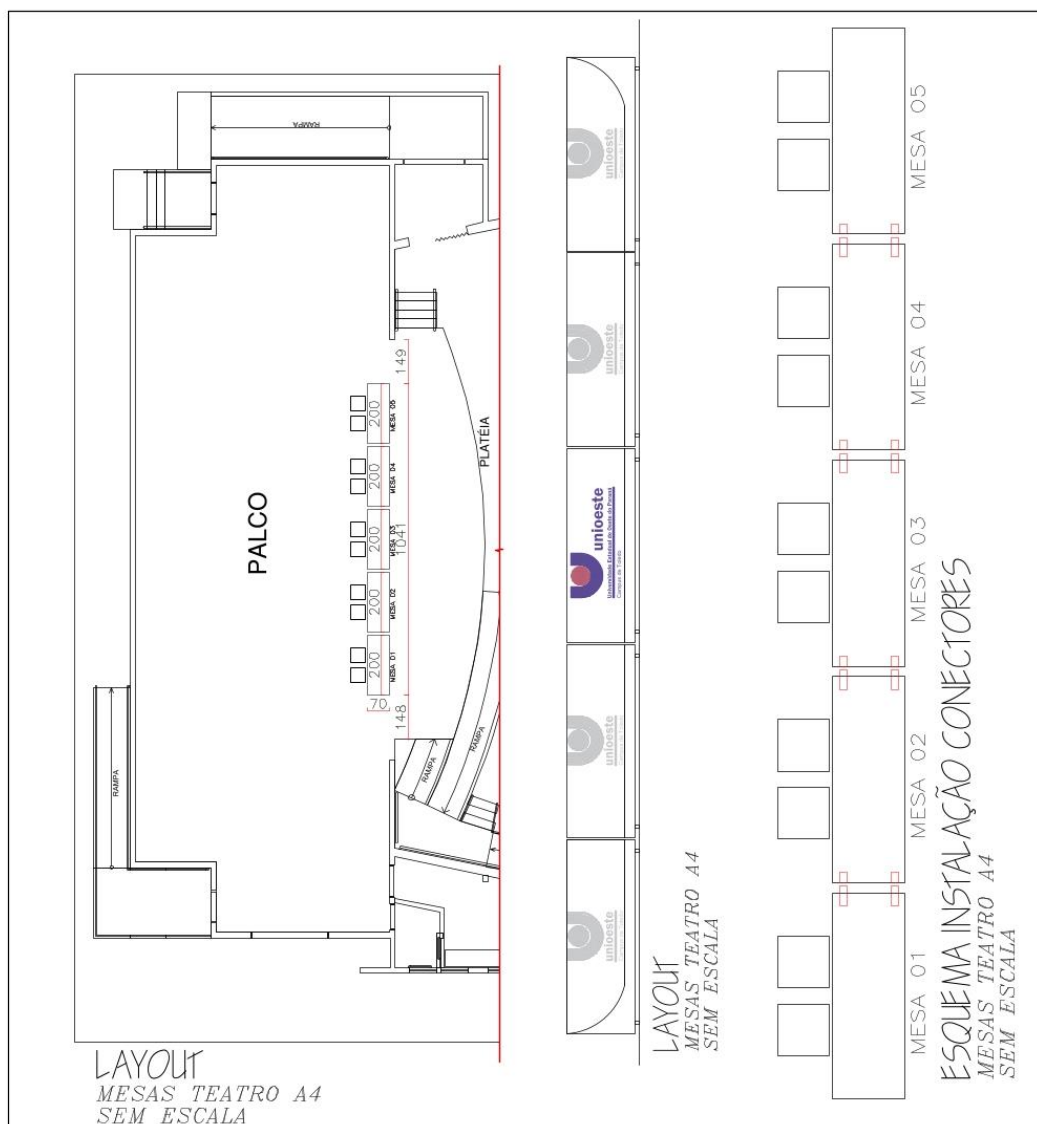
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaira 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO DE MOBILIÁRIO

DIRETORIA DE
PLANEJAMENTO
FÍSICO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

***COFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL
(CONFERIR PONTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS
E DETALHES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA
EXECUÇÃO)**

CONTEÚDO:

LAYOUT MESAS
ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DE CONECTORES

OBRA:

**PROJETO MOBILIÁRIO - MESAS P/ PALCO
TEATRO A4**

DESENHO:

FALINE

ESCALA:

INDICADA

DATA:
01/04/2025

PRANCHA:

01
01

MOB



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

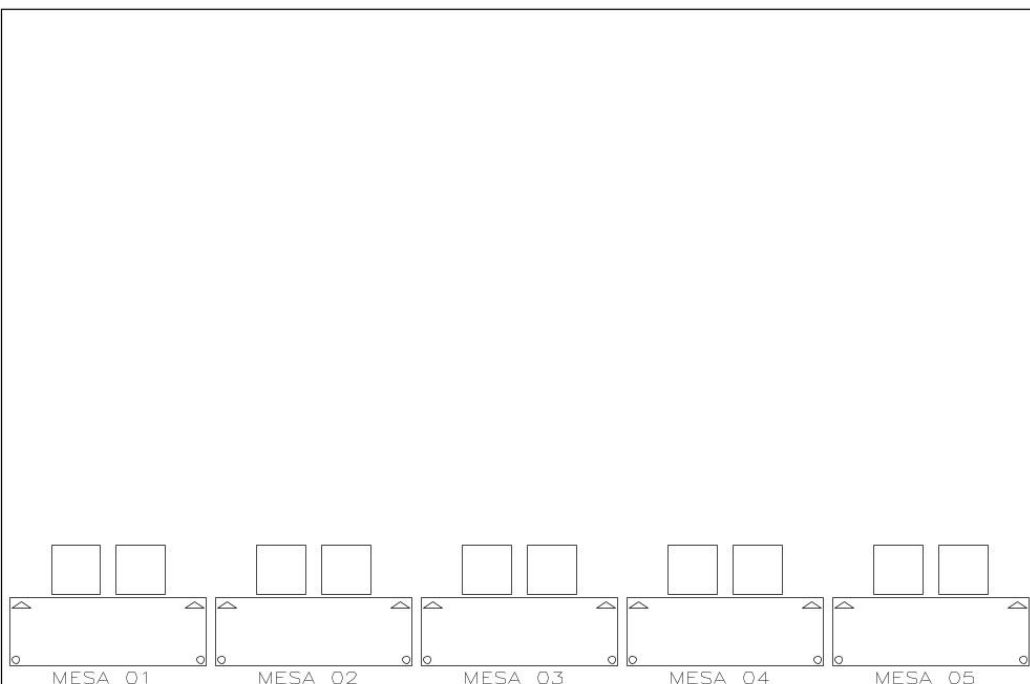
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaira 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ESQUEMA RODÍZIOS
MESAS TEATRO A4
SEM ESCALA

LEGENDA

SÍMBOLO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
△	10 RODÍZIOS	RODÍZIO SILICONE ANTIRRISCO C/ TRAVA - 50mm
○	10 RODÍZIOS	RODÍZIO SILICONE ANTIRRISCO C/ ROLAMENTO SEM TRAVA - 50mm

PROJETO DE MOBILIÁRIO

DIRETORIA DE
PLANEJAMENTO
FÍSICO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

***COFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL
(CONFERIR PONTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS
E DETALHES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA
EXECUÇÃO)**

CONTEÚDO:

LAYOUT MESAS
ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DE RODÍZIOS

OBRA:

**PROJETO MOBILIÁRIO - MESAS P/ PALCO
TEATRO A4**

DESENHO:

FALINE

ESCALA:

INDICADA

DATA:

01/04/2025

PRANCHA:

01

MOB



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



1. CORES INSTITUCIONAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Cores institucionais

(As cores institucionais, deverão ser utilizada em todas as unidades administrativas)



Aplicação Gráfica

Ciano: 10%
Magenta: 90%
Amarelo: 35%
Preto: 20%

Aplicação Web

HEXA: #B74065
R: 192
G: 86
B: 119



Aplicação Gráfica

Ciano: 60%
Magenta: 70%
Amarelo: 00%
Preto: 50%

Aplicação Web

HEXA: #51436C
R: 81
G: 67
B: 108

2. MODELO LOGOTIPO A SER UTILIZADA



unioeste

Campus de Toledo



unioeste

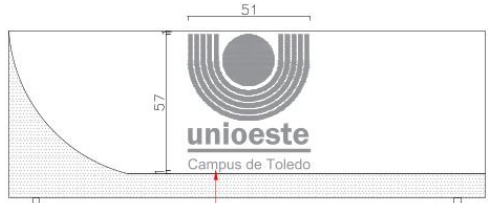
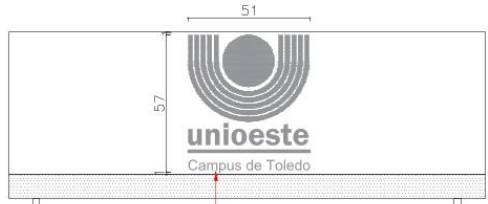
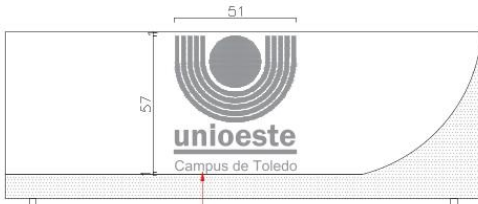
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



			
VISTA 01 MESA 1 ESCALA 1/25		VISTA 01 MESA 3 ESCALA 1/25	
LOGOMARCA SIMPLES UNIOESTE CAMPUS TOLEDO ADESIVO – 20% PRETO (57x51cm)		ADESIVO LOGOMARCA OFICIAL UNIOESTE CAMPUS TOLEDO – APLICAR CENTRALIZADO E NAS CORES OFICIAIS (52x114CM)	
			
VISTA 01 MESA 2 E 4 ESCALA 1/25		VISTA 01 MESA 5 ESCALA 1/25	
LOGOMARCA SIMPLES UNIOESTE CAMPUS TOLEDO ADESIVO – 20% PRETO (57x51cm)		LOGOMARCA SIMPLES UNIOESTE CAMPUS TOLEDO ADESIVO – 20% PRETO (57x51cm)	
PROJETO DE MOBILIÁRIO			
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO	 unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná		*COFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL (CONFERIR PONTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DETALHES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA EXECUÇÃO)
	CONTEÚDO: LAYOUT MESAS ESQUEMA APLICAÇÃO ADESIVOS		DESENHO: FALINE
	OBRA: PROJETO MOBILIÁRIO - MESAS P/ PALCO TEATRO A4		ESCALA: INDICADA DATA: 01/04/2025
		PRANCHA: 01 01	MOB